



LEI N° 0198/2008

EMENTA: Dispõe sobre a contratação temporária no âmbito do Município e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pessoal qualificado para atender as necessidades emergenciais nas áreas de saúde e educação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o Caput, obedecerão aos pressupostos ditados pela constituição Federal.

Art. 2º - Os contratos temporários realizados pela Administração Pública Municipal terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 30 de dezembro de janeiro de 2008.


Severino Alexandre Sobrinho
Prefeito.